



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIÓDORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliópolis
Unidade:	02	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos estratégicos
Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos estratégicos
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra estrutura urbana
Programa:	0006	Planejamento Urbano
Projeto:	1.005	Reforma e Revitalização de Praças.
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 299.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados recursos de superávit financeiro provenientes de convênio junto a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, destinado a reforma e revitalização de Praça Pública, no valor de R\$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais), classificados na fonte e destinação de recursos no TCEMG no código nº 224, depositados na conta corrente nº 13.389-2 do Banco do Brasil S.A, agência de Heliópolis-MG e anulados recursos da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliópolis
Unidade:	02	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos estratégicos
Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos estratégicos
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra estrutura urbana
Programa:	0006	Planejamento Urbano
Atividade:	2.009	Conservação de Vias Urbanas
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.868 de 14 de Dezembro de 2017- PPA 2018/2021 para inclusão do projeto 1.005 Reforma e Revitalização de Praças.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliópolis, em 24 de Janeiro de 2018.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIÓDORA - MG PROTOCOLO Nº 003 Documento recebido no dia 01, 02, 18 às 10:21 horas. C. L. S.
--